



Indicação nº 001/2023

Codajás – AM, 03 de março 2023.

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INSERIR UMA CLÁUSULA NOS FUTUROS EDITAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS IRÁ FAZER, PARA QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME POSSAM DISPONIBILIZAR VAGAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL nº 420/2021.

Senhor Presidente,

Apresento a v. exa., nos termos do art. 98 do regimento interno da casa, a presente indicação, sugerindo ao chefe do poder executivo municipal a necessidade de inserir uma cláusula nos futuros editais de processos licitatórios que a Prefeitura municipal de Codajás irá fazer, para que as empresas vencedoras do certame possam disponibilizar vagas para o programa de incentivo a contratação de mulheres vitimas de violência no município de Codajás, conforme lei municipal nº 420/2021.

JUSTIFICATIVA

A eliminação da violência contra a mulher implica na implementação de políticas públicas que possam prevenir e atuar de forma eficaz na eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher – física, sexual e psicológica que, historicamente, tem vitimado as mulheres.

O CREAS Codajás até o 27 de fevereiro já atendeu um total de 11 mulheres vítimas de violência, 3 delas permanecem em acompanhamento pela unidade. Visando apoiar a autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica, se faz necessário políticas públicas voltadas para o amparo, capacitação e incentivo as mulheres que tem tido seus direitos violados.

Pesquisas comprovam que grande parte das mulheres vítimas de violência doméstica não procuram ajuda, e as mulheres que conseguem romper essa barreira, desistem da ação, sendo uma das principais razões, o medo de não conseguir sustentar a família por conta própria, já que muitas vezes a mulher depende economicamente do agressor, inclusive no sustento dos seus filhos.

A lei federal nº 11.340- cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.



ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA

Vereadora- União Brasil

Câmara Municipal de Codajás

Data 06/03/23 Hora: 08:30

Protocolo n°: 023/2023